

LEI nº 1.252/2020, de 16 de dezembro de 2020.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE DE AUXÍLIO AO PROGRAMA EMERGENCIAL DE FOMENTO AO SETOR CULTURAL DE DIVISA NOVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu Elias Tassoti, Prefeito em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial para o exercício de 2020, no valor de R\$ 60.265,48 (sessenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), na rubrica a seguir identificada:

- 02 Executivo;
- 10 Secretaria de Cultura e Lazer;
- 01 Departamento de Cultura;
- 13 Cultura;
- 392 Difusão Cultural;
- 0472 Difusão Cultural;
- 0.032 Repasse de auxílio financeiro, conforme Lei Aldir Blanc.
- 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Fonte de Recursos: 162.00 – Transferências de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc).

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação na fonte: 162 - Transferências de Recursos para Aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc).

Art. 3º – Fica o poder executivo autorizado a majorar a abertura do crédito suplementar em R\$ 60.265,48 (sessenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e alterando o índice de suplementação das leis municipais.

Art. 4º – Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º – Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentaria 2020 e LOA - Lei Orçamentária Anual 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conformes os artigos 1º, 2º e 3º desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 16 de dezembro de 2020.

Elias Tassoti
Prefeito Municipal.